



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.455 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

“DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO PÔR DO SOL”.

A Câmara municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua 1(um), existente no Bairro Pôr do Sol, passa a denominar-se Rua Ricardo Fernandes Carlos.

Art. 2º A rua 2(dois), existente no Bairro Pôr do Sol, passa a denominar-se Rua Isaac Alves de Melo.

Art. 3º A rua 3(três), existente no Bairro Pôr do Sol, passa a denominar-se Rua Rosário Alves de Melo.

Art. 4º A rua 4(quatro), existente no Bairro Pôr do Sol, passa a denominar-se Rua José Vitor dos Santos.

Art. 5º A rua 5(cinco), existente no Bairro Pôr do Sol, passa a denominar-se Rua José Amaro de Oliveira.

Art. 6º A rua 6(seis), existente no Bairro Pôr do Sol, passa a denominar-se Rua Jair Xavier dos Reis.

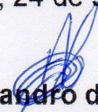
Art.7º A rua 7(sete), existente no Bairro Pôr do Sol, passa a denominar-se Rua José Geraldo Pereira Brandão.

Art. 8º Faz parte integrante desta Lei o mapa das ruas do Bairro Pôr do Sol, para identificação dos logradouros ora denominados.

Art. 9º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 24 de setembro de 2018.


Alessandro de Almeida
Presidente